

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 110/2023**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO  
SOCIAL E CULTURAL A REALIZAÇÃO  
DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM  
SEDES SOCIAIS COMUNITARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São declaradas de interesse público de caráter social e cultural, as seguintes ações, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I - Reforma do Salão Comunitário da Comunidade de Vila Planalto - até R\$ 38.000,00 - Vereadores Maria Elisia Schmitt Tormes e Paulo Moacir Haas - Bancada do MDB;

II- Reforma do Salão Comunitário da Comunidade de Lajeado Hervas - até R\$ 27.396,55 - Vereadores Maria Elisia Schmitt Tormes e Paulo Moacir Haas - Bancada do MDB.

**Parágrafo Único** - Os gestores das entidades beneficiárias deverão apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares assim caracterizados:

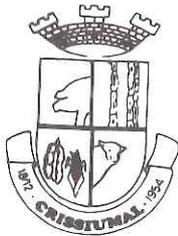
06.05.13.813.0052.1.187 - AUXILIO A ENTIDADES DO MEIO RURAL E URBANO - EMENDAS IMPOSITIVAS

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 65.396,55

**Parágrafo Único** - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirão de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:

98.98.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.04 - Reserva - Emendas Impositivas de Bancada.....R\$ 65.396,55



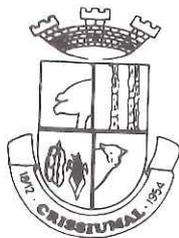
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**Art. 3º** - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o acompanhamento dos Vereadores destinatários dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de junho de 2.023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 110/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O projeto de lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com recursos da reserva de contingência para custear despesas, através do custeio direto com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores para a reforma do Salão Comunitário da Comunidade de Vila Planalto, no valor de até R\$ 38.000,00 e para a reforma do Salão Comunitário da Comunidade de Lajeado Hervas, no valor de até R\$ 27.396,55, recursos esses destinados pelos Vereadores Maria Elisia Schmitt Tormes e Paulo Moacir Haas – Bancada do MDB.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 15 de junho de 2.023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**